Lei nº 1354, de 17 de dezembro de 2020.

PRORROGA PRAZO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE RADIOPATRULHA DA POLÍCIA MILITAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Cláusula Quinta do Convênio nº 045/2015 aprovado pela Lei Municipal nº 1115, de 08 de abril de 2015 c/c Lei Municipal nº 1.273/2017 de 07 de dezembro de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade de mais 5(cinco) anos, contados da data de publicação deste aditivo no Diário Oficial do estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

Art. 2º - As demais cláusulas e condições do convênio nº 045/2015 aprovado pela Lei Municipal nº 1115, de 08 de abril de 2015 c/c Lei Municipal nº 1.273/2017 de 07 de dezembro de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 17/dezembro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo